

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 39, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece normas para o Processo Eleitoral complementar para escolha de representantes para o Conselho Superior (CONSUP) e Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSC.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando o Art 2º. do Regimento Interno do Conselho Superior, que estabelece a Composição desse fórum;

Considerando as decisões do Conselho Superior na 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de pleito eleitoral complementar para escolha de membros do:

I. Conselho Superior (CONSUP):

Representação do segmento docente:

01 vaga para Titular e 01 vaga para Suplência. Os candidatos poderão ser de todos os Câmpus, com **exceção** dos Câmpus Florianópolis, Câmpus São Miguel do Oeste, Câmpus São José e Câmpus Lages.

03 vagas para Suplência: podendo candidatar-se **somente** os docentes dos Câmpus São Miguel do Oeste; Câmpus São José e Câmpus Lages.

Representação do segmento técnico administrativo:

01 vaga para Titular e 01 vaga para Suplência. Os candidatos poderão ser de todos os Câmpus, com **exceção** dos Câmpus Florianópolis, Câmpus Joinville, Reitoria, Câmpus Itajaí.



03 vagas para Suplência: podendo candidatar-se **somente** os TAEs dos Câmpus Joinville; Câmpus Itajaí e Câmpus Florianópolis.

Representantes do segmento Discente:

02 vagas para Titular e 02 vagas para Suplência. Os candidatos poderão ser de todos os Câmpus, com **exceção** dos Câmpus Chapecó, Câmpus Florianópolis e Câmpus Criciúma.

II. Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

TAEs: 05 vagas para suplente

Docentes: 03 vagas para suplente

Discentes: 04 vagas para suplente

Art. 2º A composição de Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito eleitoral será formada por membros voluntários e terá a seguinte composição:

I – Titulares: três representantes de cada categoria (docentes, técnico-administrativos e discentes) e um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;

II – Suplentes: um representante de cada categoria (docentes, técnico-administrativos e discentes) e um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A Secretaria do Conselho Superior organizará o processo de inscrição de membros voluntários que comporão a Comissão Eleitoral, como também os demais procedimentos necessários para o início dos trabalhos da Comissão.

§ 2º Caso o número de inscritos como membros voluntários for inferior ao que estabelece o *caput*, a Secretaria do Conselho Superior solicitará aos Diretores-Gerais dos Câmpus a indicação de representantes para comporem o quantitativo de representantes de cada categoria.

Art. 3º O Conselho Superior deflagrará o processo eleitoral após a apreciação do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º O cronograma inicial dos trabalhos referentes à Comissão Eleitoral e o pleito obedecerá aos seguintes períodos:

Data/Período	Ação/Atividade
08/10/2021 a 18/10/2021	Inscrição de voluntários para integrarem a Comissão Eleitoral
19/10/2021	Sorteio dos membros da Comissão Eleitoral
19/10/2021 a 29/10/2021	Elaboração de Proposta do Edital das eleições
01/11/2021 a 14/11/2021	Levantamento da lista de votantes pelas áreas técnicas
22/11/2021	Reunião do Conselho Superior para apreciação Edital das eleições e deflagração do processo. Publicação da lista de votantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.029956/2021-05